



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 1.133/2015, DE 07 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, à Paróquia Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 03.826.997/0013-65, deste Município.

ARTIGO 2º- Os valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será pago em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo concedido para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa da Padroeira do Município - “*Santa Rita de Cássia*”.

ARTIGO 3º- Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para cobrir os valores objeto do artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Maio de 2015.


CACILDO DAGNÓ PEREIRA
PREFEITO

